



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 979/2022

“Dispõe sobre a instituição da Semana da Consciência Negra neste Município de Lençóis - Bahia e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Lençóis - Bahia, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Lençóis-Bahia, a “Semana Municipal da Consciência Negra” a ser comemorada anualmente no período de 12 a 20 de novembro.

Art. 2º. A Semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público e em prédios estratégicos de maior visibilidade no município, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 19 de agosto de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA

Prefeita Municipal

Autoria: Vereadores Carlos Roberto A. Oliveira e Alberto T. Sá